MANUAL DE PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES DE APOIO E APOIADAS

MÓDULO 15 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Índice

ATUALIZAÇÃO: 14 DEZ 2016

RESPONSABILIDADE: CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO

15.1 PRESTAÇÃO DE CONTAS

MÓDULO 15 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 15.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 15.1.1. Processo Administrativo de Gestão
- 15.1.1.1 As UNIDADES APOIADORAS deverão providenciar a abertura e a instrução dos Processos Administrativos de Gestão (PAG) para registro da documentação referente à execução orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos das UNIDADES APOIADAS sob a sua responsabilidade, devendo mantê-los arquivados na própria UNIDADE APOIADORA, na forma e nos prazos estabelecidos nas normas vigentes.
- 15.1.1.2. O disposto no item 15.1.1.1 não desobriga as UNIDADES APOIADAS da manutenção de seus próprios PAG para registro e acompanhamento das alterações orçamentárias, financeiras e patrimoniais dos recursos sob as suas responsabilidades, que deverão ser arquivados na própria UNIDADE APOIADA, permanecendo à disposição dos Órgãos de Controle Externo e Interno, para eventuais verificações *in loco*.
- 15.1.2. Reunião Mensal da Administração
- 15.1.2.1. Para a realização da Reunião Mensal da Administração da UNIDADE APOIADORA e das respectivas UNIDADES APOIADAS deverão ser adotados os procedimentos previstos no Módulo 13 do MCA 172-3 (Digital).
- 15.1.2.2. Poderão participar da Reunião Mensal da Administração da UG EXEC apoiadora, a critério do Agente Diretor, outros agentes da Administração responsáveis por bens e valores, detentores de suprimentos de fundos e Comandantes/Chefes de subunidades, bem como representante(s) de UG CRED e de UG CONTROLE apoiadas, mediante prévia coordenação da UG EXEC apoiadora.
- 15.1.2.3. A eventual participação, consoante item 15.1.2.2, não desobriga as UNIDADES APOIADAS do envio formal dos documentos de prestação de contas que lhes forem cabíveis, bem como da realização mensal, no âmbito interno da Organização, da Reunião da Administração (caso não a realizem na reunião efetuada pela UNIDADES APOIADORAS) para prestação de contas, ocasião em que deverão ser demonstrados e ratificados os atos de gestão praticados pelos Agentes da Administração no desempenho de suas atividades.
- 15.1.2.4. A participação de que trata o item 15.1.2.2 deverá ser estendida aos responsáveis pela fiscalização da execução de instrumentos contratuais

MÓDULO 15 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

firmados no interesse das UNIDADES APOIADAS, assim como aos responsáveis pelo recebimento de bens e serviços. Na indisponibilidade do comparecimento dos fiscais de contratos será necessária a participação do chefe da divisão de contratos (ou equivalente).

- 15.1.3. Documentos de comprovação
- 15.1.3.1. Sem prejuízo da elaboração e remessa de outros demonstrativos previstos em legislação específica, ou solicitados pelas UNIDADES APOIADORAS, as UNIDADES APOIADAS deverão confeccionar, mensalmente, e encaminhar ao Grupamento de Apoio, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao que se referirem, cópias dos documentos listados a seguir, elaborados a partir dos existentes na ICA 174-1/2007 e no MCA 172-3 (Digital):
 - a) Demonstrativo Consolidado de Material de Consumo por Setor de Almoxarifado;
 - b) Demonstrativo Consolidado de Material de Consumo por Conta Corrente;
 - c) Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Imóveis;
 - d) Demonstrativo Sintético das Obras em Andamento;
 - e) Controle das Receitas Oriundas de Cessão de uso a Título Oneroso de Bens Móveis da União;
 - f) Controle sobre as Receitas no Mês; e
 - g) Controle sobre os Agentes da Administração e Gestores da UG.
- 15.1.3.2. O envio da mencionada documentação comprobatória não desobriga as UNIDADES APOIADAS da elaboração de outros mapas e demonstrativos previstos em normas específicas dos Órgãos Centrais de Sistemas do COMAER.

<u>INÍCIO</u>